



CIRCULAR SPGG Nº 07/2023

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO, por intermédio da SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 49.291, de 26 de junho de 2012, considerando a transição da Lei nº 8.666/93 para a Lei nº 14.133/21, bem como considerando a orientação proferida pela Unidade de Auditoria Especializada em Contratações do Tribunal de Contas da União no TC 000.586/2023-4, prorroga os prazos definidos na Circular SPGG nº 002/2023, publicada no DOE em 10 de fevereiro de 2023, conforme segue abaixo:

Art. 1º A data limite de entrada de processos licitatórios na CELIC que estejam instruídos conforme o regimento da Lei nº 8.666/93 fica prorrogada até a publicação de norma específica, que definirá os marcos temporais da transição entre os dois regimes licitatórios.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições publicadas na Circular SPGG nº 015/2022.

Paulo Roberto Sbaraini Lunardi

**Subsecretário
CELIC/SPGG**
